

# BOLETIM - ESPECIAL JURÍDICO

Gestão Mais Democracia, União e Luta (2021-2024)



(81) 98171.9566

(81) 3421.2608

f /sintrajufpe

@sintrajufpe

sintrajufpe.org.br

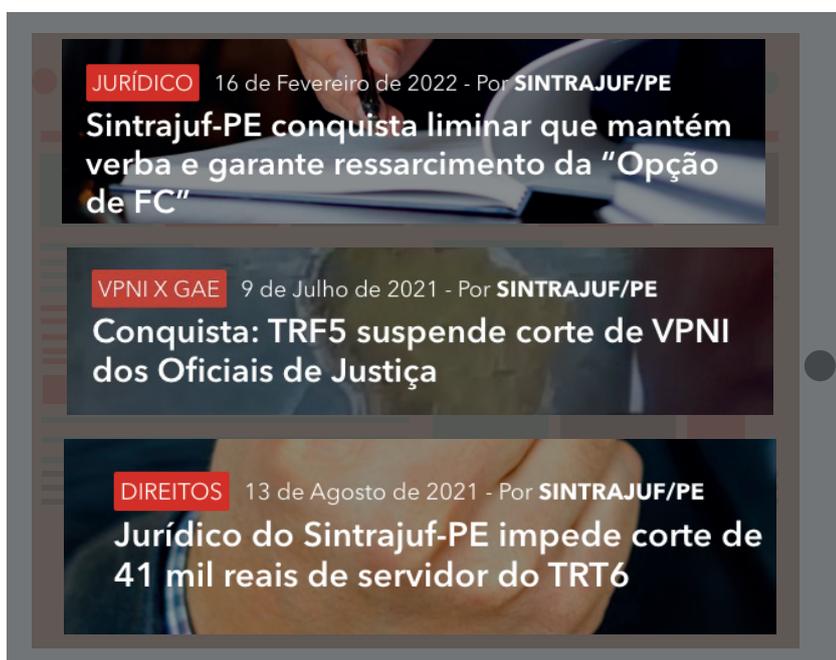
@sintrajuf

## AÇÕES PARA ADEÇÃO ATÉ 31/03!

A ampliação dos serviços jurídicos é uma conquista para a categoria. Trata-se também de um instrumento de luta e defesa de direitos individuais e coletivos. Nossa filiada(o)s têm à disposição:

- Assessoria no Estado para causas funcionais, coletivas e individuais, processos administrativos disciplinares e outros;
- Assessoria para causas privadas de pequena complexidade, sem custos para o filiado e outras com valores diferenciados;
- Assessoria em Brasília para causas coletivas e atuação em conselhos e tribunais superiores ([www.servidor.adv.br](http://www.servidor.adv.br)).

Sabemos que precisa melhorar. A reformulação e aperfeiçoamento do jurídico vão continuar. Este Boletim traz informações sobre ações judiciais e presta contas de algumas medidas do jurídico.



### AÇÃO COLETIVA SOBRE A GAJ. FILIE-SE ATÉ 31/03 E PARTICIPE!



O Sintrajuf-PE ingressa com ação coletiva em favor dos filiados para reconhecimento da GAJ como base de incidência de outras verbas - Adicional de Qualificação, Ações de Treinamento, GAS, GAE, Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, Hora-extras, adicional noturno, férias, 13º salário. O passivo também poderá ser pleiteado após conclusão do processo por ativos e aposentados.

**A ação é proposta pelo mesmo escritório que conseguiu sentença favorável sobre o assunto. Filiados não precisam enviar autorização individual, nem correm risco de eventual ônus de sucumbência.**

Não filiados podem se associar **até 31/03** enviando a ficha preenchida. Solicite através do nosso WhatsApp: (81) 98171-9566 ou do e-mail [secretaria@sintrajufpe.org.br](mailto:secretaria@sintrajufpe.org.br).

#### ENTENDA E RELEMBRE O CASO

O Sintrajuf-PE deliberou em assembleia de 2019 sobre essa ação. Após ouvir assessoria, afastou-se a ação coletiva, disponibilizando ação individual e acompanhando o caso. O Sindicato não omitiu fragilidades da tese. Com possibilidade de ação sem ônus, o Sintrajuf-PE atende à categoria e ingressou com a ação agora. Todo servidor da carreira, inclusive os aposentados, podem ingressar na ação.

O momento é de união. Precisamos de você! Venha se filiar e participar dessa luta

 (81) 98171.9566

 (81) 3421.2608

 /sintrajufpe

 @sintrajufpe

 @sintrajuf

 sintrajufpe.org.br

## SERVIDOR(A)S DO TRF5 E JF TÊM NOVO PRAZO PARA RECEBER DIFERENÇAS DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. FILIE-SE ATÉ 31/03 E RECEBA TAMBÉM!



Novos grupos estão sendo abertos para ingresso na ação de execução/pagamento de diferenças do auxílio alimentação, conquistada pelo Sintrajuf-PE na Ação Coletiva nº 0812867-15.2018.4.05.8300. Os interessados devem enviar a documentação abaixo até 31/03.

Dezenas de servidores do TRF5, JF e JEFs já estão em vias de receber os valores. Os documentos necessários são os seguintes:

- Procuração;
- Documento de identidade e Comprovante de residência;
- Declaração de hipossuficiência (se for o caso) e Declaração de inexistência de execução judicial idêntica;
- Contracheques do período entre janeiro e setembro de 2016.

Os documentos devem ser solicitados através do WhatsApp (81) 98171-9566, do telefone 3421-2608, do e-mail: juridico@sintrajufpe.org.br ou na sede do Sintrajuf-PE, na Rua do Pombal, 52, bairro de Santo Amaro.

## AÇÃO PARA DEVOLUÇÃO DE VPI



O Sintrajuf-PE possui ação coletiva em favor da categoria objetivando a devolução dos valores da vantagem pecuniária individual (VPI), indevidamente suprimidos dos contracheques desde julho de 2016, quando a Lei nº 13.317/2016 previa absorção a partir de janeiro de 2019.

**Toda(o) filiada(o) ao sindicato que recebia a VPI (no geral do TRT6) já está representado na ação (art. 8º, III, da Constituição), sem necessidade de autorização individual e sem ônus processuais**, diferente das associações. Não filiados podem se beneficiar com o envio da ficha de filiação.

### ENTENDA O CASO

O artigo 6º da Lei nº 13.317/16 (PCS de 2015) previu absorção da VPI instituída pela Lei nº 10.698/03 e de outras parcelas originadas nessa vantagem concedidas por decisão administrativa ou judicial, incidentes sobre os cargos efetivos e em comissão, a partir da implementação do PCS.

Ao fazer referência aos Anexos I e III, a lei indicou a absorção apenas em janeiro de 2019, quando o reajuste foi integralizado. Porém, a Administração suprimiu a VPI na publicação do PCS, em 21/07/2016. **A ação coletiva visa à definição do dia 1º de janeiro de 2019 como data da absorção, com a devolução dos valores indevidamente suprimidos.** O processo tramita com o número 1045879-95.2021.4.01.3400 na 3ª Vara da JF-DF.



## SINTAJUF-PE CONTINUA NA JUSTIÇA A LUTA CONTRA A REFORMA DA PREVIDÊNCIA.

Após a luta contra a reforma, o Sindicato ingressou com ações em defesa dos filiados:

### REGRAS DE TRANSIÇÃO MAIS BENÉFICAS. SENTENÇA FAVORÁVEL!

O Sintrajuf-PE propôs ação coletiva (n.º 1049885-82.2020.4.01.3400) para afastar os efeitos da EC nº 103/2019 (reforma da previdência) aos servidores protegidos pelas regras de transição das EC nº 20/98, EC nº 41/03 e EC 47/05.

**Sindicato teve sentença favorável determinando à União que conceda as aposentadorias dos filiados de acordo com as regras e requisitos da EC nº 20/98, artigo 9º, da EC nº 41/03, artigos 2º, 6º e 6-A e da EC nº 47/05, artigo 3º, e determinando pagamento do passivo dos benefícios previdenciários não concedidos.** A União interpôs Apelação, que tramita na 2ª Turma do TRF1, concluso para decisão desde 18/05/2021.

Filiada(o)s, consulte o jurídico sobre sua situação. Não filiados, associe-se e participe!

### CONTRA MAJORAÇÃO DAS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO

O Sintrajuf-PE também ingressou com Ação coletiva (n.º 1027622-56.2020.4.01.3400) que busca afastar para os filiados a confiscatória majoração da alíquota previdenciária, das alíquotas progressivas e da possibilidade de se instituir a contribuição extraordinária, promovidas pela EC nº 103/2019.

Foi prolatada **sentença desfavorável**, que julgou improcedentes os pedidos por entender que não há proibição constitucional à progressividade e aumento da alíquota, respeitados os princípios da legalidade, da anterioridade, da isonomia, da capacidade contributiva e do não confisco. **O Sindicato interpôs Recurso de Apelação e a União foi intimada a apresentar contrarrazões.** O processo tramita na 9ª Vara da JF-DF.



## PARCELA DE OPÇÃO DE FC (CORTES PELO TCU) ART. 193.

Além da **defesa individual com liminares em favor de vários filiados**, o Sintrajuf-PE defende a categoria **também por ação coletiva** com pedido de tutela provisória, objetivando declarar o direito dos que preencheram os requisitos temporais previstos no artigo 193 da Lei nº 8.112/90 ao pagamento da parcela opção, independentemente da data em que preencheram os requisitos para a aposentadoria.

O Sindicato requereu liminar visando a não aplicação do entendimento do Acórdão nº 1.599/19 e do Acórdão nº 565/21, do TCU, no que vedaram o pagamento da Parcela Opção aos servidores que implementaram os requisitos para aposentadoria após 16/12/98, data de publicação da EC nº 20/98, reestabelecendo o entendimento aplicado desde 2005, firmado por meio do Acórdão 2.076/05.

**A liminar não foi concedida e o Sindicato interpôs agravo de instrumento**, alegando que, tendo em vista o objeto da demanda versar sobre matéria de alto impacto para os substituídos e que estão preenchidos os requisitos para a concessão da liminar. O Processo n.º 1083621-57.2021.4.01.3400 tramita na 9ª VF-DF.

 (81) 98171.9566 (81) 3421.2608 /sintrajufpe @sintrajufpe @sintrajuf sintrajufpe.org.br

### ALGUMAS OUTRAS ATUAÇÕES JURÍDICAS DO SINTRAJUF-PE:

#### ● JUSTIÇA DO TRABALHO

Ação no Conselho Superior da Justiça do Trabalho (n.º 0001401-77.2021.5.90.0000) com pedido de ingresso em proposta de resolução sobre a padronização da estrutura organizacional e de pessoal, e sobre a distribuição da força de trabalho nos órgãos da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, pautada para 25 de junho de 2021. Aprovada a resolução e revogada a Resolução CSJT no 63/2010.

#### ● AUXÍLIO SAÚDE NA JF/TRF

Intervenção no Conselho da Justiça Federal (0000264-98.2021.4.90.8000) no Pedido de Providências formulado pela Fenajufe, no qual consulta entendimento sobre a interpretação dada à Resolução CJF n.º 02/2008, quanto à obrigatoriedade de tribunal extinguir o auxílio-saúde caso ofereça outra modalidade de assistência.

#### ● NOMEAÇÃO DE NOVOS SERVIDORES NO TRE

Ingresso em processo no TSE (nº 2020.00.000006559-0) sobre a aplicação da LC 173/2020, onde foi decidido se a Justiça Eleitoral poderia conceder progressão/promoção e convocar aprovados para a reposição de vacâncias entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021. O Sintrajuf-PE apontou irregular qualquer impedimento administrativo contra o desenvolvimento na carreira, porque a intenção do Parlamento foi explícita em preservar progressões e promoções, mantendo válidas as regras constantes da Lei 11.416/2006. Novos servidores foram nomeados no TRE-PE.

**ATUALIZE SEU CADASTRO  
JUNTO AO SINTRAJUF-PE!**